PARECER JURÍDICO

Datado de 03 de dezembro de 2021.

INTERESSADA: VALDEILDE RAMOS DE JESUS AGUIRRES.

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

DA CONSULTA:

A Assessoria Jurídica do Município de Érico Cardoso, considerando o REQUERIMENTO de Licença Para Tratar de Interesses Particulares formulado pela Servidora Valdeilde Ramos de Jesus Aguirres, brasileira, maior, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 05.717.10760 e no CPF/MF nº 578.991.775-53, residente e domiciliada na Rua da Maternidade s/nº nesta Cidade de Érico Cardoso/Bahia, passa a opinar da seguinte forma:

DOS FATOS:

1. A sobredita Servidora ingressou nos quadros desta Municipalidade mediante concurso Público de Provas e Títulos no qual fora aprovada e em seguida nomeada por força do Decreto Municipal nº 002/2005, empossada mediante Termo de Posse nº 01/2005 no Cargo de Professora Nível Médio.

2. A Servidora acima nominada apresentou requerimento de Licença Para Tratar de Interesses Particulares no dia 19 de outubro de 2021 pelo período de 02 (dois) anos contados a partir de 19 de outubro de 2021 até o dia 18 de outubro de 2023.

Dr. Anto de Oliveira B. Júnior
Advogado OAB/BA Nº 44.414

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E LEGAL:

3. Compulsando os anais desta Municipalidade, e embasado nos preceitos do art. 15 § 2º inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Érico Cardoso/Bahia, do art. 130 e seguintes da Lei nº 008/2001 de 27 de agosto de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso) e demais dispositivos aplicáveis à espécie, e no ofício nº 275/2021 da lavra da diretoria de Direitos Humanos, verifica-se que a servidora requerente faz jus à Licença Pleiteada, vez que esta cumpre com todos os requisitos legais.

CONCLUSÃO:

3. Diante das razões fáticas e de direito acima referendadas, manifesta a Assessoria Jurídica favoravelmente, vez que orienta no sentido de conceder a sobredita licença pelo período 02 (dois) anos.

4. Que seja expedida a portaria municipal.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Érico Cardoso/Bahia, em 03 de dezembro de 2021.

Dr. Auto de Oliveira B. Júnior
Advogado OAB/BA Nº 44.414
Auto de Oliveira Brandão Júnior
Advogado e Assessor Jurídico do
Município de Érico Cardoso/Bahia.
OAB/BA nº 44.414